



Ministério da Fazenda
Gabinete do Ministro / Assessoria para Assuntos Parlamentares
(61) 3412.2535(2536) - aap.df.gmf@fazenda.gov.br

Ofício nº 541 AAP/GM-/MF

Brasília, 16 de dezembro de 2015

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
Câmara dos Deputados, Anexo II, Pavimento Superior, Ala C, Sala 136
Brasília - DF

Assunto: Of. Pres. nº 390/15-CFT, de 17.11.2015

Senhora Deputada,

Referindo-nos à correspondência acima indicada, encaminhamos a Vossa Excelência, de ordem do Sr. Ministro, o Memorando nº 987/2015-RFB/Gabinete, de 15.12.2015, da Receita Federal do Brasil, com as informações solicitadas sobre o Projeto de Lei nº 2891/11.

Respeitosamente,

ILMA LIMA

Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares

Anexo: Memorando nº852/2015-RFB/Gabinete, de 05.11.2015

LAss/rro/PIO/CFT260resp/16/12/15

**Memorando nº 987 /2015 -RFB/Gabinete.**

Brasília, 15 de dezembro de 2015.

—
Ao Senhor Assessor Especial de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda

Assunto: Ofício Pres. nº 390/15-CFT, de 17/11/2015
Memorando nº 10381/AAP/GM-DF
e-Dossiê Nº 10030.000587/1115-57

A propósito do ofício da Comissão de Finanças e Tributação em epígrafe, que solicita informações quanto ao Projeto de Lei nº 2.891/2011, encaminho anexa a Nota Cetad/Coest nº 262, de 9 de dezembro de 2015, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil

❖<RFB/Gabinete>❖
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP 70.048-900 – Brasília-DF
www.receita.fazenda.gov.br



Brasília, 09 de dezembro de 2015.

NOTA CETAD/COEST N° 262/2015

Interessado: Gabinete do Secretário da RFB

Assunto: **Fortalecimento da atenção primária, secundária e terciária de saúde**

E-processo n° 10030.000597/1115-57

Trata-se de Nota Técnica em resposta ao Ofício N° 390/15-CFT de 17 de novembro de 2015 encaminhado à Secretaria da Receita federal do Brasil (RFB) por meio do memorando n° 10381/AAP/GM-MF de 19 de novembro de 2015 e encaminhado a este Centro de Estudos no dia 19 de novembro de 2015.

2. Solicita-se uma estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei n° 2.891/11 que dispõe sobre incentivos ao fortalecimento da atenção primária, secundária e terciária de saúde e dá outras providências.

3. De acordo com o Artigo 3º do PL 2.891/2011, o contribuinte poderá deduzir do COFINS, em até 12 meses, o valor despendido em apoio aos projetos especificados na Lei, observado o máximo de 6% (seis) por cento do valor do tributo devido ao ano. Ainda conforme o referido PL, fará jus ao benefício as entidades públicas e privadas **sem** finalidades lucrativas que participem do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. Desse modo, estima-se um impacto orçamentário-financeiro na ordem de:

	RS Milhões		
PL 2.891/11	2016	2017	2018
Desoneração	90,78	97,29	104,21

São estas as considerações submetidas à apreciação superior.

Ricardo de Andrade Nascimento
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil
(Assinado e datado eletronicamente)

Aprovo. Encaminhe-se ao chefe do CETAD.

Roberto Name Ribeiro
Coordenador da Coest
(Assinado e datado eletronicamente)

Aprovo o conteúdo da presente nota técnica. Encaminha-se ao Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil.

Claudemir Rodrigues Malaquias
Chefe do CETAD
(Assinado e datado eletronicamente)